



PROJETO DE LEI

Expediente PM 29/99

CM 118/99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEInº

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar no mês de maio de 1999, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de maio de 1999, mediante decreto, em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 2.062, de 8 de maio de 1998.

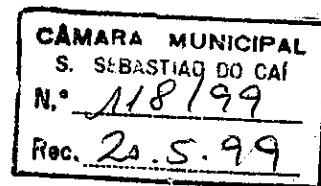
Art. 2º - O Decreto que reajustar as tabelas de remuneração no mês de maio de 1999, terá suprimido o padrão salarial 1 e os respectivos níveis "A", "B", "C" e "D", da tabela dos Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara para reajustar neste mês de maio, em 4,62% a remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal.

Em maio do ano passado o Executivo concedeu um reajuste com base no mesmo percentual de aumento do salário mínimo, ou seja, de 8,34%. Neste ano a fórmula de reajuste permanece a mesma e foi bem recebida pela maioria dos funcionários do município, que entendem a situação de dificuldade que vem atravessando o país, os estados e os municípios.

Com este reajuste o menor salário da Prefeitura fica sendo de R\$ 206,06 .O piso básico do magistério fica em R\$ 350,80.

O menor padrão salarial da Prefeitura já há alguns anos é o padrão 2, razão pela qual o Tribunal de Contas entende que padrão salarial 1 deve ser suprimido do Decreto em que forem reajustados os vencimentos dos servidores municipais.

É importante que esta Câmara vote este projeto ainda nesta sessão, para que a folha de pagamento possa começar a ser elaborada já nesta sexta-feira.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal